

Carta Cotação
nº 63/2023

**EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SANGUE E
HEMOCOMPONENTES COM SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA**

Luziânia/GO, 27 de junho de 2023.

O **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convida todos interessados a participar do processo de seleção regular da supracitada unidade, localizada na Avenida Alfredo Nasser, s/n, Parque Estrela D'alva, VII, Luziânia/GO, CEP: 72820-00, conforme detalhamento técnico abaixo, submetendo as vossas respectivas propostas, contendo a melhor solução para atender a demanda, a partir da visita técnica facultativa à unidade.

Perfil da Unidade: Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, o Hospital Estadual de Luziânia possui edificação térrea dividida em alas. Possui 72 leitos gerais destinados à internação de pacientes adultos, e conta com 10 leitos de UTI bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

INTERNAÇÃO	QUANTIDADE
Enfermaria Adulto Clínica	31 leitos
Enfermaria Obstétrica	08 leitos
Hospital Dia	04 leitos/poltronas
UTI Adulto	10 leitos
Centro Cirúrgico	03 salas
RPA	04 leitos
Consultórios Médicos na Emergência	02
Box de observação	09
Box de estabilização	02
Clínica Cirúrgica	23
Centro Obstétrico	02 salas de parto/ cesariana 03 salas PPP

Endereço: Av. Alfredo Nasser, s/n - Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO,
Cep 72820-200

1. **CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, Filial inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0002-21, Qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 9.994/2021, declarado gestor do **Hospital Estadual de Luziânia**, situado à Rua São Paulo, S/N, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, Luziânia-GO, CEP 72.803-110, por intermédio do Contrato de Gestão nº 45/2022.

2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação em tela visa regularizar a contratação anterior, para buscar informações sobre a vantajosidade da atual contratação, diante dos preços praticados no mercado.

A presente demanda norteia-se pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade quanto aos serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Sendo assim, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode existir adiamento de contratações e aquisições necessárias à

continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

Conseqüentemente, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

Considera-se imprescindível a contratação dos serviços descritos neste termo para, de forma correta e efetiva, propiciar atendimento aos pacientes necessitados com qualidade e segurança.

3. OBJETO: É objeto da presente cotação, em caráter autônomo e não exclusivo, a prestação de serviços especializados em fornecimento de **Bolsas de Sangue e Hemocomponentes**, com solução de hemoterapia, conforme especificações do edital.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sangue e Hemocomponentes, para solução de Hemoterapia no Hospital Estadual de Luziânia/GO:

- a) A prestação de serviços e o fornecimento serão de forma ininterrupta, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia (7x24), independentemente feriado, finais de semana, greves, férias, faltas, afastamentos legais ou quaisquer outras condições que possam interferir no cumprimento das condições de execução.
- b) Os serviços deverão ser prestados seguindo as normas específicas vigentes do serviço de hemoterapia e NR32, bem como as descritas abaixo:

- RDC N 34, ANVISA, 2014
 - RDC N 57, ANVISA, de 2010
 - Portaria nO158, de 04 de fevereiro de 2016
 - Guia para a Hemovigilância no Brasil- ANVISA, 2015
 - NR nO32, Ministério do Trabalho, 2005.
- c) A responsabilidade técnica dos serviços prestados é da empresa CONTRATADA, por meio de profissional habilitado junto à vigilância sanitária municipal;
- d) O prazo de entrega do objeto do contrato será de acordo com o perfil de demanda, previsto na portaria 158 de 2016, do Ministério da Saúde, em conformidade à emergência (o mais breve possível), urgência (até 3 horas), eletiva (até 24 horas) e programada (na hora/data prevista).
- e) A CONTRATADA fornecerá o sangue/hemocomponentes incluindo os NAT, conforme legislação vigente, com estimativa máxima de **74 (setenta e quatro) bolsas mensais**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ¹	VALOR UNITÁRIO
01	Concentrado de Hemácias (CH)	UN	50	
02	Plasma Fresco Congelado (PFC)	UN	02	
03	Plaquetas (PL)	UM	20	
04	Crioprecipitado (CRIO)	UN	02	
05	Filtro de Leucócitos	UN	02	

- f) A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, exames no doador, descritos abaixo:
- Antígeno Australia (HbsAg) - EIE por Componente Hemoterápico;
 - Chagas- IFI,HAeRFC- Reação Sorológica
 - Eletroforese de Hemoglobina por Componente Hemoterápico
 - Grupo Sanguíneo ABO e Rh
 - Pesquisa Anti-HCV por Componente Hemoterápico;

¹ Valor Quantitativo Estimado/Mês

- Pesquisa Anti Corpos Séricos Irregulares
- PesquisaAnti-HbcporComponenteHemoterápico;
- PesquisaAnti-HTLV1/IIporComponenteHemoterápico;
- Sorologia Anti-HIV;
- Sorologia Sífilis FTA-ABS por Componente Hemoterápico;
- ProvedComponentePré-transfusional;
- NAT-HIV;
- NAT-HVC;
- NAT-HBV

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

A Licitante deverá apresentar proposta com valores individuais de Sangue e Hemocomponentes, com serviços de Hemoterapia, para possibilitar a puração mensal de consumo.

A critério da **CONTRATANTE** os quantitativos pactuados poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) sem que haja alteração nos preços.

6. PRAZOS:

Questionamentos e Impugnações para licitacao@institutopatris.org.br	06/07/2023
Envio de proposta para licitacao@institutopatris.org.br	10/07/2023, às 09h30
Análise técnica das propostas	10/07/2023
Análise de habilitação jurídica	10/07/2023
Decisão preliminar	10/07/2023
Intenção de Recurso, no portal de compras, após encerramento da fase de lances.	30 (trinta) minutos após abertura do prazo para registro no sistema
Início da execução dos serviços (prazo de entrega)	01/08/2023

7. VIGÊNCIA: O contrato advindo da presente licitação terá vigência de no máximo **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de justificativa prévia, ou até que se conclua a nova licitação regular dos serviços em apreço.

8. PREÇO: No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, mão de obra, material de apoio, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a conter o valor global para a totalidade do contrato. A interessada deverá apresentar em sua proposta a melhor solução para o objeto da contratação, razão pela qual se justifica a sugestão da proponente em visitar a unidade.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para habilitar na oferta de preço, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual / Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício / decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como do contratante, ou outra equivalente, na

- forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

1.3. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, caso compatível com objeto da licitação;
- b) Atestado de capacidade técnica, demonstrando possuir experiência em pelo menos 50% dos serviços objeto desta licitação;
- c) Indicação do Responsável Técnico que ficará vinculado ao contrato, com apresentação de currículo, atestado de capacidade técnica do profissional e comprovante de inscrição no conselho de classe;
- d) Declarações anexas (**Anexo I**):
 - a. Declaração de inexistência de nepotismo;
 - b. Declaração de Integridade/Compliance;
 - c. Declaração de elaboração independente de proposta;
 - d. Declaração de não possuir entre seus sócios nenhum servidor efetivo ou comissionado no Estado de Goiás;
 - e. Declaração de não contratação de menor;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento:

- a) Responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, assumindo a responsabilidade técnica de suas atividades;
- b) São de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários e tributários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, a obrigação de recolher todos os encargos

tempestivamente de acordo com a legislação vigente, bem como assumindo todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias ou tributárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela;

c) Manter durante todo o período de vigência deste instrumento todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta apresentada;

d) Executar os serviços em atendimento aos interesses público, com zelo, qualidade e eficiência;

e) Atuar de forma ativa e atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas sempre que houver necessidade, bem como promovendo todas as medidas, diligências, e todas as providências necessárias para a regular prestação dos serviços objeto deste instrumento;

f) Encaminhar ao CONTRATANTE as intimações, notificações e outros documentos de comunicação, judicial ou administrativos, que tenha recebido em nome do CONTRATANTE;

g) Obedecer às normas sanitárias, de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;

h) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e

compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

i) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados na Unidade de Saúde;

j) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;

k) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;

l) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

m) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);

n) Apresentar à CONTRATANTE relatórios mensais das atividades desenvolvidas;

o) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;

p) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;

- q) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);
- r) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- s) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos relativos à execução dos serviços prestados;
- t) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- u) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- v) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços, bem como a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- w) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.
- x) Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.
- y) Garantir integral e contínua prestação do serviço objeto deste instrumento, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana ou greves;

3. Obriga-se, ainda a CONTRATADA a:

- a) manter o seu quadro de pessoal e o funcionamento do serviço pactuado por **24 (vinte e quatro) horas** por dia, para atendimento das solicitações da **CONTRATANTE**, inclusive nos finais de semana e feriados, por solicitação antecipada ou emergência;
- b) realizar os registros pertinentes a transfusão, quando for o caso;
- c) encaminhar os profissionais que atuarão na **CONTRATANTE** para treinamento introdutório, referente ao controle de infecção hospitalar, sistema de gestão de qualidade, gerenciamento de resíduos, biossegurança e segurança, saúde do trabalhador;
- d) encaminhar profissional para composição do Comitê Transfusional da instituição. Registra-se que é de competência do Comitê o monitoramento da prática hemoterápica na instituição de assistência à saúde visando o uso racional de sangue, a educação permanente em hemoterapia, hemovigilância, bem como elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterápica;
- e) apresentar documentos comprobatórios de imunização dos profissionais que prestarão serviço na instituição;
- f) apresentar documentos que denotem a realização de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e instrumentos no serviço de hemoterapia;
- g) realizar cultura de bolsa de sangue sempre que o paciente apresentar reação adversa transfusional. A bolsa deverá ser recolhida imediatamente e o resultado da cultura sempre deverá ser encaminhado a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de sete dias, para que o contratante assuma as medidas cabíveis de investigação e notificação frente aos órgãos competentes.
- h) Apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos
- i) cumprir os protocolos institucionais;

- j) participar e colaborar com as ações de hemovigilância;
- k) garantir o sigilo das informações do paciente e instituição;
- l) Garantir a segurança no transporte dos hemocomponentes, atendendo a legislação no que compete ao armazenamento temporário;
- m) Assumir os custos com materiais específicos que se fizerem necessários para transfusão de sangue;
- n) manter uma comunicação eficaz com a equipe assistencial no que tange a disponibilização, transfusão e identificação de reações transfusionais;
- o) garantir a realização de exames no sangue coletado do doador e receptor para garantir a segurança do procedimento, conforme exigido em legislação específica;
- p) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato e/ou em equipamentos, e/ou quaisquer outros materiais empregados em sua produção;
- q) executar os serviços pactuados, com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos regulamentadores, considerando ainda a política de qualidade da **CONTRATANTE**;
- r) manter à disposição, em seus arquivos, os seus respectivos registros específicos sobre os serviços prestados exibindo-os sempre que for solicitado na forma exigida pela **CONTRATANTE** e/ou pelos órgãos de controle e fiscalização;
- s) respeitar as normas e a segurança interna da **CONTRATANTE**
- t) indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da

utilização do produto e/ou serviço contratados, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.

4. A CONTRATADA deverá manter arquivado e apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- a) Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;
- b) Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- d) Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- e) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE: Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

“Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.

Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.

Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

Local, Data / / .

Assinatura do Colaborador”

12. ANEXOS:

- I – Publicação Diário Oficial;
- II – Minuta Contrato;
- III – Modelo de Proposta e Declarações;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS: Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Luziânia, 27 de junho de 2023.

Setor de Compras
INSTITUTO PATRIS

Autorizado por:

VITTOR ARTHUR GALDINO
Diretor Presidente
INSTITUTO PATRIS